

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002534-19.2008.8.26.0233**

Classe - Assunto Execução Fiscal - Fornecimento de Água

Requerente: Fazenda Publica de Ibaté
Requerido: Edvaldo Ferreira dos Santos

Em 18 de julho de 2014 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Rafael Pinheiro Guarisco. Eu, _____ (Celia Vasconcelos), escrevente técnico judiciário, digitei. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Pinheiro Guarisco

Vistos.

A Fazenda Pública informa na petição retro que o executado não possui débitos inscritos em dívida ativa.

Diante disso, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil.

Custas e despesas pela exequente.

Sem honorários, pois não houve oposição por embargos.

Após o trânsito, arquivem-se com baixa.

PRIC.

Ibate, 18 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 18/07/2014, baixaram-me estes autos com o(a) r. despacho/decisão supra/retro. Eu, ______ Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.